FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 154/2023

REFERÊNCIA:

Protocolo: 30100/2023	Informação técnica: 346/2023

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
SAMUEL EDILIO MACHADO	079.026.559- 10

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:
Rua Julia Sagas, S/N	Areias de Baixo
MUNICÍPIO / UF:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Governador Celso Ramos / SC	02.08.008.0977

DEMARCAÇÃO APROXIMADA DO IMÓVEL



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 154/2023

Objetivo da Consulta de Viabilidade Ambiental: venda do imóvel.

Esta Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia foi elaborada de acordo com a localização/endereço do imóvel informada pelo requerente, usando a, inscrição imobiliária, BCI e os mapas disponíveis na FAMGOV.

Não foram identificadas Áreas de Risco na região de acordo com dados do levantamento de Setorização de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchentes e inundações, do CPRM de 2018. O imóvel analisado não está em área de marinha.

De acordo com dados do Sistema de Informações Geográficas - SIG do Governo do Estado de Santa Catarina, na área analisada não foi observado curso d'água natural, não caracterizando área de APP – Área de Preservação Permanente.

O imóvel está inserido na APA Anhatomirim em ZUS – ZONA TERRESTRE DE USO SUSTENTÁVEL DA MATA ATLANTICA E RECURSOS HÍDRICOS.

O presente documento NÃO autoriza a construção e NEM supressão de vegetação. Caso o proprietário venha a fazer alguma intervenção na área, será necessário a solicitação das devidas licenças.

A PRESENTE VIABILIDADE NÃO SE TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE LUZ, NÃO SENDO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ESSA FINALIDADE. DEVENDO A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICODE ENERGIA ELÉTRICA FAZER A SUA ANÁLISE DOCUMENTAL CONFORME O DECIDIDO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL NO 5003757- 86.2019.8.24.0007/SC.

DO ZONEAMENTO

ZUS

Normas gerais:

a. É proibida a supressão de vegetação primária e de vegetação secundária em estágio avançado;
i. Excetuam-se dessa proibição e desde que com prévia autorização da administração da APA: se vegetação primária, os casos de utilidade pública e de pesquisa científica; se vegetação secundária, os casos de utilidade pública, de interesse social, de pesquisa científica e a implantação de estruturas de ecoturismo e educação ambiental;
ii. Excetua-se dessa proibição, e desde que com prévia autorização da administração da APA, a supressão de vegetação por situação de risco às pessoas ou ao patrimônio.
b. É permitida a supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, mediante prévia anuência da administração da APA;

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 154/2023

c. É permitida a supressão de vegetação secundária no estágio médio de regeneração nas áreas urbanas, mediante prévia anuência da administração da APA, em no máximo 25% da área total coberta por esta vegetação, no imóvel, e desde que a superfície suprimida não exceda a 5 (cinco) hectares da área total vegetada do imóvel, nem interrompa corredores ecológicos; em caso de fracionamento do imóvel, serão observados o percentual e o limite de área antes do fracionamento;

d. Os cultivos de pínus (Pinus sp) deverão ser desativados e as plantas removidas, ficando proibidos novos cultivos de espécies exóticas invasoras;

e. São permitidas atividades de pesquisa e monitoramento ambientais, de educação ambiental, de esporte e aventura e de implantação de mirantes e trilhas;

f. São permitidas as demais atividades públicas e privadas de uso sustentável dos recursos naturais, conforme estabelecido no “Regramento por Atividades”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia não autoriza corte de vegetação; não analisa regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental ou autorização ambiental; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades adentra o terreno nesse local a apresentação de levantamento topográfico planimétrico com ART e memorial descritivo.

DATA - HORA:

06/10/2023	14h01min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER
Data: 06/10/2023 14:02:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Licenciamento